



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 271 – Tauá-CE, quinta-feira, 08 de outubro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO**1) LEI MUNICIPAL Nº 2554, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação da ZEU - Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana no Loteamento Araçá I na cidade de Tauá, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a ZEU - Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana no Loteamento Araçá I e adjacências.

§ 1º - Para alcance dos fins dispostos no caput deste artigo, fica permitida a utilização mista do território tanto para fins residenciais como para fins não residenciais, de modo articulado ao sistema viário existente, retirando a restrição convencional imposta pelo loteador onde se lê na matrícula imobiliária "b) tratando-se de lote residencial, fica vedada a construção e a utilização de qualquer tipo para estabelecimento industrial e fábrica, devendo a finalidade ser respeitada pelos herdeiros e sucessores."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá, em 28 de setembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

2) PORTARIA nº 1008001/2020, de 08 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ANA TAIS DE SOUSA PEDROSA** exerce o cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais* – Temporário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme contrato de prestação de serviço (fls.08) do Processo Administrativo nº 391/2020-SEAD;

CONSIDERANDO o pedido realizado 03 de agosto de 2020 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 08), com Despacho SME (fls. 09) e Parecer da PGM (fls. 10 a 11), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **ANA TAIS DE SOUSA PEDROSA**, portadora do CPF/MF nº 603.656.043-56, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE, DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO**, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 08 de outubro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

3) PORTARIA nº 1008002/2020, de 08 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **CLAÚDIA PEREIRA ALENCAR LINS** nomeada para o cargo de Professor de Educação Básica II, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Tauá/CE – SME, Processo Administrativo nº 388/2020;

CONSIDERANDO o pedido realizado em 09 de julho de 2020 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 09); com Despacho SME (fls.10) e Parecer PGM (fls. 11/13) **no sentido de deferir o pleito**;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 106, caput;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **CLAÚDIA PEREIRA ALENCAR LINS**, inscrita (o) no CPF/MF nº 811.359.394-20, matrícula nº 2463, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, nos termos do previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/ CE, a Lei nº 791/1993, art. 106, caput.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 08 de outubro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

4) PORTARIA nº 1008003/2020, de 08 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **ANTÔNIA ELISÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA SANTIAGO** exerce o cargo de *Professor de Educação Básica II – Temporário*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tauá/CE – SME, conforme contrato de prestação de serviço (fls.11/13) do Processo Administrativo nº 390/2020-SEAD;

CONSIDERANDO o pedido realizado 03 de agosto de 2020 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 15), com Despacho SME (fls. 09) e Parecer da PGM (fls. 16 a 19), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **ANTÔNIA ELISÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA SANTIAGO**, portadora do CPF/MF nº 011.697.793-01, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE, DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO**, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 08 de outubro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

5) PORTARIA nº 1008004/2020, de 08 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o pedido de expedição de documentos de nomeação de **MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA**, constante no Processo Administrativo nº 564/2019-SEAD;

CONSIDERANDO o pedido realizado 11 de julho de 2020 (fls. 02/03); com documentação probatória (fls. 04 a 43); Parecer PGM (fls. 44/46) no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO Resultado do Edital de Concurso nº 001/2001, de 04 de maio de 2001 e Homologação dia 16 de julho de 2001;

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada no Concurso Público dentro dos limites de vagas estabelecido pelo Edital nº 001/2001, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO erro material da Administração Pública na expedição da portaria nº 756/01, de 03 de setembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **RATIFICAR** que **MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 507.383.133-00, é servidora pública efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pela Lei nº 1064, de 20 de abril de 2001, integrante do Quadro do Poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, desde a data de 13 de março de 2002, conforme consta em sua ficha funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 08 de outubro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

6) PORTARIA nº 1008005/2020, de 08 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, **CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 c/c Lei Municipal nº 1087/2001, Decreto Municipal nº 0727001/2020 e demais normas aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 0901002/2020, de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 08 de outubro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

SECRETARIA DE SAÚDE**1) PARECER DE RECURSOS**

Edital nº 02/2019 – SMS /TAUÁ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

CONCLUSÃO

A Comissão de Avaliação de Inscrição e Currículos, a fim de atender o melhor interesse da Administração Pública Municipal de Tauá/CE, e honrando com os Princípios da *Eficiência*, da *Celeridade*, da *Cooperação Mútua* e da *Boa Fé*, nesses termos, a comissão resolve chamar a candidata abaixo relacionado e seguindo a ordem de classificação para estar assumindo a vaga da referida seleção:

Roselângela Oliveira Lima – Trici (Microárea 02)

É o parecer.

Tauá, 08 de outubro de 2020.

Marcos Willian Noronha Lima

Secretário Municipal de Saúde